



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2024.

Ofício nº 11313/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 072/2024.**

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a substituição do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 072/2024, que “Acresce dispositivo na Lei nº 5.357, de 27 de dezembro de 2023, que *Cria o Programa de Gestão do Patrimônio Imobiliário de Foz do Iguaçu – PGPI/FI – e autoriza a Desafetação de Imóveis Públicos Dominicais para fins de alienação*”, visando o ajuste na redação do dispositivo acrescido (§ 4º do art. 14), mantendo o teor da justificativa/Mensagem do supracitado Projeto de Lei.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - Prefeito Municipal

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Acresce dispositivo na Lei nº 5.357, de 27 de dezembro de 2023, *Cria o Programa de Gestão do Patrimônio Imobiliário de Foz do Iguaçu – PGPI/FI – e autoriza a Desafetação de Imóveis Públicos Dominicais para fins de alienação.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 5.357, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“**Art. 14.** [...]”

[...]

§ 4º Os créditos em precatórios vencidos do Município, poderão ser aceitos como forma de pagamento dos bens imóveis públicos, na forma no *caput* deste artigo, no montante de até 30% (trinta por cento), sendo o procedimento a ser regulamentado por meio de Decreto, observadas as disposições da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.313/2024**

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 072/2024.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e4fb2702-2f28-4d87-bd36-d4700ceb1dc2>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

e4fb2702-2f28-4d87-bd36-d4700ceb1dc2

Hash do Documento

4522F9FDF514736DE25BB2CB0FC86296814F733ACF9EA1E5E5C24AEA10CFEFE5

Anexos

072 - SUBSTITUTIVO - ALTERA LEI 5357-2023 - PGPI (2).pdf - **f5bc6d06-dda8-4b31-8402-71c4b2651698**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 30/10/2024 13:48:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

